

## **PORTARIA Nº 2657, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

Habilita o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestaç o de Alto Risco Tipo 2.

O Secret rio de Atenç o   Sa de, no uso de suas atribuiç es,

Considerando a Portaria n  1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013 - que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organizaç o da Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco; define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos serviç os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco; define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o da Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP);

Considerando a Portaria n  1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no  mbito do Sistema  nico de Sa de, a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria n  930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os crit rios de classificaç o e habilitaç o de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria n  889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitaç es na Tabela de Habilitaç es do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sa de (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando o Plano de Aç o Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, aprovado pela Deliberaç o da CIB-SUS/SC n  314, de 2 de maio de 2013; e

Considerando a avaliaç o t cnica da Coordenaç o-Geral de Sa de das Mulheres - CGSM/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1  Fica habilitado o estabelecimento de Sa de a seguir descrito, como Refer ncia Hospitalar na Atenç o   Sa de em Gestaç o de Alto Risco Tipo 2 (Cod. Habilitaç o 14.14).

Estado de Santa Catarina:

Munic�pio	Itaja�/SC
Estabelecimento de Sa�de	Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen
CNES	2522691
N�vel de Refer�ncia	Tipo 2
C�digo da Habilitaç�o	14.14

Par grafo  nico. O Estabelecimento de Sa de poder  ser submetido   avaliaç o, por t cnicos da Secretaria de Atenç o   Sa de - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poder  ter suspensos os efeitos de sua habilitaç o.

Art. 2  Os recursos financeiros para a execuç o do disposto nesta Portaria s o oriundos do orçamento do Minist rio da Sa de, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8585 - Atenç o   Sa de da Populaç o para Procedimentos de M dia e Alta Complexidade; e

II - 10.302.2015.20R4 - Apoio   Implementaç o da Rede Cegonha.

Art. 3  Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicaç o.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO